

IUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal:- Art. 31, II e 32 da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - APAE

CNPJ:- 59.997.270/0001-61

Endereço:- Rua Dr. Raul Silva, nº 1863 – Nova Redentora – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15090-035.

Objeto proposto:- Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total da subvenção social:- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Período:- Exercício de 2017.

Justificativa pela inexigibilidade:- Lei Municipal 3760/17 e que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Uchoa/SP, 07 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal:- Art. 31, II e 32 da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil:- INSTITUIÇÃO ESPIRITA NOSSO LAR – PROJETO AJII-IELAR

CNPJ:- 60.007.648/0001-11

Endereço:- Rua Luiz Antonio da Silveira, nº 1728 - Centro – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15025-020.

Objeto proposto:- Acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento à família extensa ou substituta.

Valor total da subvenção social:- R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Período:- Exercício de 2017.

Justificativa pela inexigibilidade:- Lei Municipal 3757/17 e que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Uchoa/SP, 07 de fevereiro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal:- Art. 31, II e 32 da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO LAR SÃO VICENTE DE PAULA

CNPJ:- 72.776.750/0001-60

Endereço:- Rua Ubaldino Álvares Peres, nº 784 – São Miguel – Uchoa/SP – CEP: 15890-000.

Objeto proposto:- Acolhimento institucional para idosos em situação de risco social, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, prestando serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários.

Valor total da subvenção social:- R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Período:- Exercício de 2017.

Justificativa pela inexigibilidade:- Lei Municipal 3758/17 e que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Uchoa/SP, 07 de fevereiro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal:- Art. 31, II e 32 da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil:- ASSOCIAÇÃO RENASCER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO

CNPJ:- 71.744.007/0001-66

Endereço: Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701, Jardim Soraia – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15075-220.

Objeto proposto: Atendimento especializado a jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual e física originada de lesão cerebral ou não, síndrome de down, formada por Reabilitação clínica, Centro Educacional (Ensino Fundamental e Educação Especial), Centro Dia e Centro de Capacitação para o Mercado de Trabalho.

Valor total da subvenção social:- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Período:- Exercício de 2017.

Justificativa pela inexigibilidade:- Lei Municipal 3759/17 e que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Uchoa/SP, 07 de fevereiro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal:- Art. 31, II e 32 da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil:- ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE - ARCD

CNPJ:- 10.381.764/0001-28

Endereço: Avenida da Luz, nº 2525, Jardim Maracanã – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15092-150.

Objeto proposto: Atendimento especializado promovendo a saúde e inclusão social através da reabilitação e habilitação de crianças e adultos com deficiência física.

Valor total da subvenção social:- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Período:- Exercício de 2017.

Justificativa pela inexigibilidade:- Lei Municipal 3761/17 e que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos em município próximo, logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de usuários.

Uchoa/SP, 07 de fevereiro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

